



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 970/2026

OBJETO: Aquisição de buquês de flores para distribuição em Sessão Especial em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.631,84 (Cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

INÍCIO DAS PROPOSTAS:	06/03/2026 às 17:00 (horário de Brasília/DF)
FIM DAS PROPOSTAS:	18/03/2026 às 09:59 (horário de Brasília/DF)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	18/03/2026 às 10:00 (horário de Brasília/DF)
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
TIPO:	Menor Preço Exclusivo ME / EPP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto



A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.846.918/0001-80, com sede à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de buquês de flores para distribuição em Sessão Especial em homenagem ao Dia Internacional da Mulher**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a **TODAS** as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O Edital da presente licitação estará disponível para consulta e retirada gratuita, em formato eletrônico, nos seguintes endereços oficiais:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**: <https://pncp.gov.br>

II. Bolsa Nacional de Compras – **BNC**: <https://bnc.org.br>

III. Portal de Transparência da Câmara Municipal de Itatiaia: <https://cmi.rj.gov.br>

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, conforme Ato Administrativo n.º 177/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br>

2.5. A PROPONENTE deverá observar a data e horário previsto para abertura da Sessão Pública, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

2.6. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessa

dos em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.6.1. Os interessados em se credenciar na BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimento do portal ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br

2.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar Representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

2.7.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear Procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto



ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de Sociedade Anônima, da Ata de nomeação do signatário.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha.

2.9. O credenciamento da PROPONENTE e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.10. O Pregão será conduzido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia/RJ, com apoio técnico e operacional da BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu Representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara de Itatiaia, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

2.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.14. Será concedida prioridade de contratação às ME / EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- b)** Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara de Itatiaia ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Agente público da Câmara de Itatiaia, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este item estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.16. É usual que a Administração Pública autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares, ou seja, nas hipóteses em que umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. Dessa forma, considerando que existem diversas empresas com capacidade para executar o objeto deste Edital, **a Câmara de Itatiaia decidiu por não permitir a participação de consórcio.**

3. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores dos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez centavos).**

3.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

3.8. Caso seja adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **“aberto”**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e a etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



3.8.1. Essa prorrogação, de dois minutos, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.8.2. Não havendo novos lances, na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, sendo convocados as licitantes, para apresentar lances intermediários.

3.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, e a etapa de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

3.10.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem “3.10.1”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Porém, quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.16. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio automático entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais, na fase fechada, do modo de disputa aberto e fechado.



3.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será pela:

- a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes;
- c) Desenvolvimento, pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação.

3.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

3.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, que terão acesso ao resultado da negociação.

3.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, encaminhe a proposta ajustada ao último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos.

3.21.1. Poderá, ainda, a critério do Pregoeiro, ser requisitada a apresentação de documentos complementares, destinados à confirmação da documentação já apresentada, sempre que entender necessário para o esclarecimento ou complementação das informações previstas neste Edital. Nessa hipótese, o prazo para o envio dos referidos documentos será igualmente de até **2 (duas) horas**, contadas da respectiva notificação formal.

3.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, pelo licitante, antes de findo o prazo.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos do art. 63, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que



necessária para apurar fatos existentes e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. O licitante deverá proceder o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição do item, valor unitário e valor total; marca, modelo e fabricante, quando couber.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

4.7. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital, em especial no seu Anexo I - Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer (quando exigido no edital) todos os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos e a proposta dos licitantes, **somente após a fase de envio de lances**.

4.13. Para fins de habilitação junto a este Pregão, os licitantes deverão anexar no sistema, os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação.

4.13.1. REGULARIDADE JURÍDICA:



a) Documento de Identificação: Deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do sócio ou do representante legal da empresa. Caso o representante legal não faça parte do quadro societário, será necessária a apresentação de procuração pública autenticada, conferindo-lhe plenos poderes para representar a empresa no certame.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) No Caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.13.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

e) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) As licitantes ME / EPP, através da apresentação na íntegra da Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, ficam **dispensadas** da apresentação do Balanço e dos Índices Financeiros exigidos acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 27, § 1º, que estabelece que as ME's e EPP's optantes pelo Simples Nacional não são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e Resolução CGSN nº 140/2018, art. 72, que exige que essas empresas apresentem a DEFIS anualmente

g) Os **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI** ficam dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e índices financeiros exigidos acima, conforme o art. 18-A, §3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que desobriga o MEI a manter escrituração contábil completa, porém DEVERÃO apresentar Certidão de Regularidade Fiscal (DASN-SIMEI e comprovante de pagamento do DAS) para fins de qualificação econômico-financeira.

4.14. A documentação referente as habilitações fiscal, social e trabalhista poderá ser apresentada em original ou por cópia, anexada no sistema, e somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou através de cópia autenticada, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.14.1. Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, **PODERÁ** ser apresentado para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista. Para isso, a licitante deve ter todos os níveis cadastrados e estar em situação regular. O Certificado apresentado será verificado e validado pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio junto ao site do SICAF).

4.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) CERTIDÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, materiais similares ao objeto desta licitação.

a.1) O documento deverá estar devidamente assinado por representante legal ou responsável técnico da entidade emitente e conter informações suficientes que permitam aferir a execução adequada do fornecimento, incluindo, no mínimo, a identificação do emitente, a descrição dos materiais fornecidos, o período de execução e a manifestação expressa quanto ao atendimento das especificações e condições contratuais, em conformidade com as exigências do certame e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a.2) Caso necessário, a Câmara poderá solicitar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas no Atestado.

4.16. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO ÚNICA (conf. modelo no **Anexo III**);

b) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP (conf. modelo no **Anexo IV**).

4.17. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.17.1. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.18. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.19. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida dentro do prazo estipulado no item anterior, será DESCLASSIFICADA do certame.

4.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5. DA FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação, por força do art. 14, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da Consulta Consolidada de Pessoas Jurídicas do TCU, em  <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, que será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



5.1.2. No caso de haver sanção, a consulta no CNEP também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participação ou contratação, o licitante será reputado inabilitado.

5.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Câmara.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que:

- a) O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega deverá ser realizada de forma integral, em parcela única, na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 205, Centro, Itatiaia/RJ, na data de realização da Sessão Especial (26 de março de 2026), em horário previamente definido em comum acordo com o fornecedor, devendo ocorrer em prazo compatível com o evento, de modo a garantir que os buquês sejam entregues em perfeitas condições de frescor e apresentação, apropriados para utilização na cerimônia.

6.2. A empresa fornecedora deverá observar rigorosamente as condições adequadas de transporte, manuseio e conservação, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento dos buquês, de forma a preservar a integridade, a qualidade e a apresentação dos produtos até a sua efetiva entrega e conferência pelo setor competente.

6.3. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com todas as especificações estabelecidas, sendo facultado à Administração recusar, no todo ou em parte, os buquês que não atendam aos requisitos de qualidade, apresentação ou quantidade exigidos, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição imediata, em prazo hábil que não prejudique a realização do evento.

6.4. O transporte e a entrega dos produtos na sede da Câmara, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.5. A Contratada deverá efetuar a substituição imediata de quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações ou danificados, sem ônus para a Câmara.

6.7. Toda comunicação referente ao objeto deste Edital deverá ser realizada com a Câmara Municipal de Itatiaia formalmente, por meio do endereço eletrônico: compras.licitacao@cmi.rj.gov.br. Para fins de comprovação, a comunicação por e-mail será considerada como documento formal, válida para o registro de prazos, solicitações, notificações e para a aplicação de penalidades em caso de descumprimento na entrega do objeto. Recomenda-se que a Contratada mantenha registro das mensagens enviadas e recebidas, garantindo a rastreabilidade e a integridade das informações trocadas.

6.8. A empresa contratada deverá OBSERVAR A DATA DE ENTREGA ESTIPULADA, pois seu descumprimento ensejará a abertura de processo administrativo para apuração do atraso na execução do objeto, responsabilização da empresa, com possível aplicação de multa e o descredenciamento da mesma como fornecedora/prestadora de serviços da Câmara Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos.

6.9. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.9.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da perfeita e correta entrega do objeto a que se refere a parcela a ser paga.



6.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.11. O objeto deste Edital poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.12. O recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não eximirá a contratada de sua responsabilidade civil quanto à solidez e à segurança do objeto contratado, tampouco a desonerará da responsabilidade ético-profissional pela integral e perfeita execução do objeto.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os buquês de flores rigorosamente em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada, observando padrão de qualidade compatível com a solenidade oficial.
- b) Garantir que as flores sejam naturais, frescas, em perfeito estado de conservação, livres de pragas, danos mecânicos ou sinais de deterioração.
- c) Realizar a montagem dos buquês com folhagens ornamentais compatíveis e embalagem adequada para presente, assegurando acabamento estético condizente com o evento institucional.
- d) Efetuar a entrega no local, data e horário previamente estipulados pela CONTRATANTE, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo.
- e) Substituir, no prazo máximo estipulado pela Administração, quaisquer buquês que apresentem defeitos, inconformidades ou qualidade inferior à contratada, sem ônus adicional.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e despesas com transporte.
- g) A CONTRATADA responderá civilmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado.
- h) A responsabilidade da CONTRATADA é objetiva quanto à qualidade e adequação do objeto fornecido, obrigando-se à reparação ou substituição imediata em caso de vício, defeito ou desconformidade.
- i) A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- j) A CONTRATADA será responsável por eventuais prejuízos decorrentes de atraso na entrega que comprometam a realização da Sessão Especial, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

6.15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos materiais solicitados.
- b) Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, no prazo pactuado.
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara.



- d) Determinar sanções e multas à empresa contratada pelo inadimplemento de obrigações, falhas, ou omissões na execução do objeto, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- e) Receber e fiscalizar os materiais entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas, atestando sua conformidade, através do recebimento provisório e definitivo.
- f) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas durante a execução do objeto.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A efetiva contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho de despesa, por se tratar de licitação para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A gestão e fiscalização desta contratação será exercida pela Câmara Municipal de Itatiaia/RJ, por meio de servidores formalmente designados, conforme previsto nos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o correto cumprimento das especificações técnicas.

8.4. Da Gestão: A gestão da aquisição caberá ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, responsável pelo acompanhamento da entrega, controle de prazos, verificação da regularidade da contratada e adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive quanto a eventuais ajustes e sanções.

8.5. Da Fiscalização: A fiscalização técnica e administrativa da presente aquisição será exercida pela servidora **Nabila Alves de Azevedo, matrícula nº 31437**, formalmente designada para essa finalidade, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto. Caberá ao fiscal atestar o recebimento dos buquês, verificar a conformidade da entrega com as especificações do pedido, bem como com os prazos e quantitativos estabelecidos, registrar ocorrências relacionadas à execução, solicitar correções ou substituições quando necessárias e adotar as providências administrativas pertinentes, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.5.1. A Câmara Municipal poderá designar, quando necessário, servidores ou profissionais de apoio técnico para auxiliar o Fiscal do Contrato na verificação da conformidade dos materiais entregues.

8.6. Comunicação e Rastreabilidade: Toda a comunicação referente à execução do objeto será formalizada por meio de documentos internos, e-mails institucionais ou sistema eletrônico próprio da Câmara Municipal, se disponível, assegurando rastreabilidade, controle e segurança jurídica dos atos administrativos.

8.7. A Contratada deverá manter um canal de atendimento exclusivo e permanente (telefone e e-mail) para atendimento das demandas contratuais.

8.8. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto contratado.



8.9. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

8.10. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para o correto atendimento da demanda.

8.11. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Câmara Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8.12. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.13. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, em razão da execução do objeto, e a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

8.14. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, e a inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

9. DO PAGAMENTO:

O processamento para pagamento, observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, obedecendo o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

9.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente entregues, conforme os quantitativos solicitados e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas.

9.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas fiscais / Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.5. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal / Fatura com o valor exato dimensionado.

9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal / Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o



prazo de validade; a data da emissão; os dados do Empenho e do órgão contratante; o período respectivo de execução do objeto; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Previamente à cada pagamento, a Câmara deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no endereço: <https://bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma do Pregão Eletrônico disponível no endereço <https://bnc.org.br>, não sendo admitida qualquer outra forma de protocolo.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica do Pregão, disponível no endereço <https://bnc.org.br>, ou por meio do e-mail compras.licitacao@cmi.gov.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer proponente poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos**, após a declaração do vencedor, manifestar a **intenção de recorrer**, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do Sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecido neste edital, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.

11.6. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.6.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto;

c) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

d) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total dos itens homologados, no caso de inexecução total do objeto.

e) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total homologado, nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos casos elencados nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itatiaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do artigo supra citado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de Multa.

12.3. A Multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. Na aplicação da sanção de Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.5. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da



data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.**

12.6. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria Jurídica da Câmara, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.10. Na aplicação das sanções deverão ser considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Câmara; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.1.3. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 01; **Unidade:** 01.01; **Funcional:** 04.122.0003; **Projeto/Atividade:** 0.022; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500; **Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Próprios, da Câmara Municipal de Itatiaia.

13.11. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 - Centro - Itatiaia/RJ, ou através do telefone: (24) 3352-2245, ou ainda através do e-mail: compras.licitacao@cmi.rj.gov.br.

13.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Termo de Referência.
- ANEXO II. Modelo de Proposta.
- ANEXO III. Modelo de Declaração Única.
- ANEXO IV. Modelo de Declaração para ME / EPP.

Itatiaia/RJ, 04 de março de 2026.

Sabrina da Silva Ramos
Chefe do Setor de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA (31.846.918/0001-80).

Modalidade: Pregão Eletrônico

Categoria do TR: Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de buquês com duas dúzias de rosas naturais, na cor champagne, acompanhados de folhagens ornamentais compatíveis e devidamente embalados para presente, para distribuição em Sessão Especial, a ser realizada no dia 26 de março de 2026, conforme especificações, condições e quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de buquês compostos por duas dúzias de rosas naturais, na cor champagne, acompanhados de folhagens ornamentais compatíveis e devidamente embalados para presente, destinados à distribuição durante Sessão Especial a ser realizada no dia 26 de março de 2026.

A realização da Sessão Especial integra o calendário oficial de eventos desta Casa Legislativa, sendo promovida com o objetivo de prestar homenagem e reconhecimento às personalidades e cidadãos que contribuem de forma relevante para o desenvolvimento da comunidade. Nesse contexto, a entrega de buquês de flores constitui prática institucional compatível com a solenidade do evento, contribuindo para a valorização dos homenageados e para a adequada apresentação protocolar da cerimônia.

A escolha de buquês compostos por rosas naturais na cor champagne justifica-se pelo caráter simbólico, elegante e formal das flores, características que se harmonizam com a natureza solene do evento. Além disso, a padronização dos buquês garante uniformidade estética, organização e melhor apresentação durante a cerimônia oficial.

A aquisição mostra-se necessária para assegurar a adequada execução do evento institucional, não havendo disponibilidade desse tipo de material em estoque ou possibilidade de atendimento por meios próprios da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, estando alinhada às necessidades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, visando garantir a realização da Sessão Especial com o nível de organização, formalidade e qualidade compatíveis com eventos oficiais.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, visando à aquisição imediata e integral de buquês de flores destinados à distribuição em Sessão Especial voltada ao Dia Internacional da Mulher.

A escolha da modalidade eletrônica justifica-se pela natureza comum do objeto, amplamente disponível no mercado, o que possibilita a ampliação da competitividade entre os fornecedores, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, eficiência, economicidade e transparência.

A aquisição em parcela única, com entrega integral em data previamente definida, mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a disponibilidade dos buquês em tempo hábil, assegurando a correta organização e realização da Sessão Especial.

A solução proposta apresenta-se como a mais eficiente e adequada para o atendimento da demanda institucional, permitindo a realização do evento com o nível de organização, formalidade e padronização compatíveis com cerimônias oficiais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e o adequado atendimento à demanda institucional relacionada à realização da Sessão Especial a ser realizada em 26 de março de 2026.

Os buquês deverão ser compostos por duas dúzias de rosas naturais, na cor champagne, em perfeito estado de conservação, com flores frescas, sem sinais de murchamento, manchas ou danos, acompanhadas de folhagens ornamentais compatíveis, de modo a garantir boa apresentação estética e uniformidade entre as unidades fornecidas.

Os buquês deverão ser devidamente montados e embalados para presente, utilizando materiais adequados que garantam proteção, acabamento e apresentação compatíveis com a natureza solene do evento. A embalagem deverá assegurar o transporte seguro dos arranjos, evitando danos às flores até o momento da entrega.

A empresa contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de cadastro ou documentação pertinente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser realizada de forma integral, em parcela única, na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 205, Centro, Itatiaia/RJ, na data de realização da Sessão Especial, em horário previamente definido em comum acordo com o fornecedor, devendo ocorrer em prazo compatível com o evento, de modo a garantir que os buquês sejam entregues em perfeitas condições de frescor e apresentação, apropriados para utilização na cerimônia.

A empresa fornecedora deverá observar rigorosamente as condições adequadas de transporte, manuseio e conservação, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento dos buquês, de forma a preservar a integridade, a qualidade e a apresentação dos produtos até a sua efetiva entrega e conferência pelo setor competente.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com todas as especificações estabelecidas, sendo facultado à Administração recusar, no todo ou em parte, os buquês



que não atendam aos requisitos de qualidade, apresentação ou quantidade exigidos, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição imediata, em prazo hábil que não prejudique a realização do evento.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A efetiva contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho de despesa, por se tratar de licitação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão: A gestão da aquisição caberá ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, responsável pelo acompanhamento da entrega, controle de prazos, verificação da regularidade da contratada e adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive quanto a eventuais ajustes e sanções.

Da Fiscalização: A fiscalização técnica e administrativa da presente aquisição será exercida pela servidora **Nabila Alves de Azevedo, matrícula nº 31437**, formalmente designada para essa finalidade, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto. Caberá ao fiscal atestar o recebimento dos buquês, verificar a conformidade da entrega com as especificações do pedido, bem como com os prazos e quantitativos estabelecidos, registrar ocorrências relacionadas à execução, solicitar correções ou substituições quando necessárias e adotar as providências administrativas pertinentes, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O processamento para pagamento, observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, obedecendo o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da aquisição.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, na modalidade eletrônica, com julgamento pelo menor preço, observados os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em preços praticados no mercado, bancos de preços públicos e contratações similares, cujos demonstrativos integrarão o processo administrativo.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01

Unidade: 01.01

Funcional: 04.122.0003

Projeto/Atividade: 0.022

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1500

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios

13. QUADRO DE MATERIAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A aquisição do objeto será realizada em **lote único**, em razão da solução proposta não comportar parcelamento, uma vez que o objeto é simples, homogêneo, de fornecimento único e destinado a um mesmo evento, a ser realizado em data específica e previamente definida.

LOTE 1 AQUISIÇÃO DE BUQUÊS DE ROSAS				
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1.	16	Unidade	Buquê redondo composto por 24 rosas nacionais, na cor champagne, folhagens e áster. Embalado com celofane cores diversas e um laço de cetim cores diversas, dimensões aproximadas de 28cm de diâmetro x 45cm de altura.	351,99

IDENTIDADE VISUAL	
	

14. RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento da Contratação.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ref.: Câmara Municipal de Itatiaia - **Pregão Eletrônico n.º 00/2026.**

1.DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa proposta para a **Aquisição de buquês de flores para distribuição em Sessão Especial em homenagem ao Dia Internacional da Mulher**, conforme discriminado no edital da licitação em epígrafe.

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 1					
AQUISIÇÃO DE BUQUÊS DE ROSAS					
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	16	Unidade	Buquê redondo composto por 24 rosas nacionais, na cor champagne, folhagens e áster. Embalado com celofane cores diversas e um laço de cetim cores diversas, dimensões aproximadas de 28cm de diâmetro x 45cm de altura.		

Valor Total da Proposta: _____

3.DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta de Preços, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, esta **poderá** solicitar a prorrogação da validade da Proposta por igual prazo.

3.3. As proponentes deverão incluir no valor final ofertado, os custos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, bem como o cumprimento das obrigações impostas pelas leis sociais, assim como toda e qualquer taxa e tributo. Desta forma, os valores indicados pela proponente serão sempre finais.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em cumprimento da perfeita entrega dos materiais e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada.

**Dados do Sócio/Representante que responderá pela empresa:**

Nome: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Itatiaia/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Sócio/Representante

(A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços em impresso próprio, devidamente datada e assinada).



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Ao

Setor de Licitação / CMI/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento ao edital em referência, QUE

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itatiaia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(A licitante deverá apresentar a Declaração em impresso próprio, devidamente datada e assinada).

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME / EPP****Ao****Setor de Licitação / CMI/RJ****Ref.:** Pregão Eletrônico n.º ____/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vem, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARAR**, sob as sanções administrativas para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Fica declarado também que a empresa em epígrafe cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME / EPP / MEI** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo para a sua participação no presente Certame.

.....
(Data).....
(Representante Legal)

(A licitante deverá apresentar a Declaração em impresso próprio, devidamente datada e assinada).